



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO SEI Nº 6585/2023/MDIC

Brasília, 11 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70160-900
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 2077/2023 – informações sobre as possíveis linhas de empréstimos destinados a Argentina.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o **Processo nº 52315.102169/2023-58**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 321**, de 12 de setembro de 2023, desta Primeira-Secretaria, que trata do **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2077/2023** - de autoria do Deputado Federal MAURÍCIO MARCON(PODE/RS), o qual requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, informações sobre as possíveis linhas de empréstimos destinados a Argentina.

2. Face ao solicitado no **Requerimento de Informação nº 2077/2023**, encaminho as informações e esclarecimentos colhidos junto à Área de Desenvolvimento Produtivo, Inovação e Comércio Exterior do BNDES. Seguem abaixo as respostas solicitadas, organizadas de acordo com os questionamentos encaminhados.

"As informações solicitadas por meio do Requerimento de Informação supramencionado são as seguintes:

1. É verdadeira a notícia, divulgada pela BBC New Brasil, que dentro do programa de financiamento à exportação de bens e serviços de engenharia brasileiros do BNDES, serão liberados empréstimos a Argentina?

2. Se verdadeira a informação, quais serão os critérios e a forma de seleção das empresas nacionais beneficiadas, e em qual portal da transparência essas informações serão disponibilizadas?

3. É verdadeira a afirmação feita pela BBC News Brasil, que os empréstimos realizados para Venezuela (US\$ 681 milhões), Moçambique (US\$ 122 milhões) e Cuba (US\$ 226 milhões), em um valor total de US\$ 1,03 bilhão acumulado até setembro de 2022, restando ainda US\$ 573 milhões a serem adimplidos, estão inadimplentes?

Se positivo, quais serão as medidas de prevenção adotadas para que a Argentina, com atual comprometimento de 90% de seu PIB e acumulando uma dívida de 324 bilhões de dólares, não se torne também inadimplente? Quais serão as salvaguardas de eventual empréstimo?

4. Referente à divulgada intenção de financiamento para a infraestrutura de Vaca Muerta, onde é necessária uma técnica conhecida como fracking – ou faturamento hidráulico - para sua exploração, há de fato a pretensão do Governo Brasileiro em realizá-lo?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344122>



2344122

Caso a intenção seja real, é correta a informação que a técnica supracitada pode gerar contaminação na água, na terra e no ar durante o processo de produção, armazenamento e transporte dos combustíveis líquidos e gasosos?

5. Considerando a notícia publicada pela Isto é Dinheiro, em 08.05.2023, onde se afirma que “Trata-se basicamente de empréstimo financeiro para cobrir rombos nas contas externas da Argentina que não consegue fazer caixa suficiente para honrar os seus compromissos”, em observância ao estabelecido no art. 40, § 1, II da Lei de Complementar 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), qual será a contra garantia exigida da Argentina, pela garantia prestada pelo Tesouro Nacional?

6. Além das linhas de empréstimos divulgados pelas empresas jornalísticas, quais outros empréstimos poderão ser realizados em favor da Argentina?

Inicialmente, julga-se oportuno esclarecer que o BNDES não realiza empréstimos ou investimentos em países estrangeiros, nem financia obras no exterior. As linhas de financiamento à exportação apoiam a produção no Brasil ou a comercialização de bens e serviços brasileiros no exterior, ou seja, o BNDES financia a exportação de bens e serviços brasileiros. Os desembolsos são realizados no Brasil, em Reais, para o exportador brasileiro e não há remessa de recursos para o exterior. Deve-se destacar, ainda, que esta modalidade de financiamento à exportação está em conformidade com interesse nacional, uma vez que objetiva o aumento da competitividade das empresas brasileiras, a geração de emprego e renda no País, bem como a entrada de divisas contribuindo para a melhoria da balança comercial, dentre outros indicadores.

O financiamento à exportação de bens e serviços destinados a projetos no exterior traz benefícios para o Brasil, tendo em vista que o desenvolvimento de um setor exportador mais dinâmico e integrado ao mercado mundial se traduz no aumento da competitividade da produção econômica em escala global, fortalecendo o mercado interno brasileiro. Para as empresas brasileiras, a inserção internacional representa não só a oportunidade de ampliar sua produção e obter economias de escala, mas também de diversificar sua carteira de clientes e mitigar riscos. Ademais, o ambiente externo concorrencial tem potencial de induzir as empresas a melhorar sua tecnologia de produção, impulsionando ganhos de produtividade e aperfeiçoamento tecnológico que são absorvidos também na economia doméstica. Como a competição em escala global é mais acirrada do que a doméstica, o mercado internacional requer que as empresas, para lograrem sucesso, possuam produtos de qualidade e preços competitivos bem como capacidade de absorver e desenvolver novas tecnologias.

Cabe mencionar novamente que, em quaisquer das modalidades de apoio à exportação do BNDES – Pré-embarque, que financia a produção dos bens ou serviços destinados à exportação, ou Pós-embarque, que financia a comercialização, no exterior, de bens e serviços nacionais – não há remessa de recursos para o exterior. No caso das operações Pós-embarque, o importador, ao receber os bens e serviços exportados pela empresa brasileira, em vez de efetuar o pagamento à vista, direto ao exportador, reconhece a dívida correspondente aos bens e serviços exportados e autoriza o BNDES a desembolsar os recursos para a empresa brasileira exportadora em seu nome, em Reais, no Brasil à medida que as exportações vão sendo realizadas e comprovadas. Ao desembolsar os recursos ao exportador, o BNDES se torna credor do importador, que efetuará o pagamento da dívida com juros ao BNDES conforme disciplinado no contrato de financiamento.

É importante destacar que a atuação do BNDES no apoio às exportações não ocorre de forma isolada, mas integra um sistema de apoio oficial que está inserido no contexto de políticas públicas de comércio exterior. Além dos exportadores, entre os parceiros-chave estão outras instituições financeiras, o governo brasileiro e reguladores. Um dos outros instrumentos que compõem esse sistema é o Seguro de Crédito à Exportação (SCE), lastreado no Fundo de Garantia à Exportação (FGE), para a cobertura às garantias prestadas pela União para riscos comerciais, políticos e extraordinários. Sobre o SCE, cabe recordar também que praticamente todos os países industrializados e em desenvolvimento contam com mecanismo similar.

O FGE, constituído pela Lei 9.818/99, é uma das garantias aceitas pelo BNDES, bem como as originadas em bancos no Brasil e no exterior, seguradoras privadas, garantias reais, financeiras e fidejussórias. O FGE garante operações não só do BNDES, mas financiamentos às exportações concedidos por instituições financeiras públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, ou mesmo diretamente pelos exportadores. O SCE, regulado pela Lei 6.704 de 26/10/1979, funciona como todo seguro, arrecada prêmios e indeniza os credores à medida que ocorram os sinistros. A fonte de receita do FGE sempre foi a arrecadação dos prêmios originados nas operações. Após a constituição do FGE, não houve novos aportes para socorrer o fundo. Por se tratar de um fundo contábil, todos os recursos recebidos (ou pagos) entram (ou saem) pela Conta Única da União, e dependem de dotação previamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual. Em agosto de 2023, o Patrimônio Líquido do FGE era de US\$ 8,8 bilhões.

Importante observar que as decisões quanto às condições de apoio à exportação e aos mitigadores de risco e contragarantias exigidos do importador no âmbito do SCE são tomadas pela Câmara de Comércio Exterior (Camex) e pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig), que são colegiados interministeriais nos quais o BNDES não tem direito a voto nem poder de decisão, conforme o Decreto 4.993, de 18/02/2004.

Informa-se, ainda, que não consta nos sistemas do BNDES qualquer solicitação de financiamento à exportação de bens e serviços de engenharia brasileiros destinados a projetos na Argentina, incluindo eventuais solicitações de apoio ao projeto citado no Requerimento de Informação nº 2077/2023. Ainda sobre a República da Argentina,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344122>

2344122

ressalta-se que o país vem honrando seus pagamentos referentes a financiamentos de exportações brasileiras passados e não foi necessário acionar o SCE em nenhuma operação ativa junto ao BNDES.

Neste sentido, no momento, não há restrição ao financiamento à exportação de bens para esse país, de modo que, qualquer empresa brasileira pode pleitear apoio financeiro para suas exportações caso haja uma oportunidade de negócio. Após envio de informações sobre a operação por parte do exportador, o BNDES deverá prosseguir com a avaliação da aderência da operação às suas Políticas Operacionais e de Crédito e, em especial, das garantias a serem constituídas para a sua consecução. Informações completas sobre os financiamentos realizados pelo BNDES podem ser obtidas na seguinte página, com desembolsos, recebimentos, saldo devedor e a íntegra de todos os contratos e aditivos sobre o financiamento a exportações de bens e serviços de engenharia para obras no exterior:

<https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoesbnDES/contratos-exportacao-bens-servicos-engenharia>

Finalmente, acerca do acionamento do SCE no âmbito das operações de financiamento às exportações de bens e serviços de engenharia destinadas à Venezuela, Cuba e Moçambique, cumpre salientar que o BNDES vem recebendo indenizações do FGE referentes a parcelas inadimplidas. Até o momento, o BNDES já recebeu US\$ 1,09 bilhão em indenizações, conforme pode ser observado no sítio eletrônico do Banco."

3. Sendo o que nos cabia para o momento,

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 11/10/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37772530** e o código CRC **A5106CB1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF
(61) 2027-7744/8186 - e-mail gab.aspar@economia.gov.br

Processo nº 52315.102169/2023-58.

SEI nº 37772530



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344122>

2344122